



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº 023/2022

PROJETO DE LEI nº 26 de autoria do Poder Executivo Municipal: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023”

I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, ao receber para trâmite o **PROJETO DE LEI nº 26/2022, de origem do Poder Executivo Municipal, que “ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023”** por decisão plenária em Sessão Ordinária pertinente e, em conformidade com os termos da Lei, provoca o PARECER desta Comissão, que consta da seguinte decisão:

II – VOTO DO RELATOR

PRELIMINARMENTE

O **PROJETO DE LEI Nº 026/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Capistrano/CE se refere a matéria de apreciação deste Poder Legislativo, conforme expressa nos termos da legislação pertinente, podendo o





município legislar a respeito da área tributária conforme Lei Orgânica, artigo 10, inciso XXV, alínea a.

Assim, conheço da competência desse projeto e segue para a emissão do Parecer, se enquadrando na competência do Poder Executivo do Município.

III- MÉRITO

Inicialmente analisando o disposto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei em análise tem o objetivo primordial, editar normas para elaboração das normas orçamentárias anual do município de Capistrano para exercício de 2023.

Considerando o projeto de lei supracitado, que faz parte do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, tendo em vista que é um dispositivo que está coligado com planejamento e execução física e econômica das ações futuras do município, e possui caráter autorizativo pois estabelece limites de despesas em função da receita estimada.

Considerando também que, conforme análises dos anexos, não há, na matéria, nenhum resquício de ilegalidade que possa impedir a dinâmica regimental do projeto, pois todos os dispositivos legais foram cumpridos.

Em face do exposto considero o projeto de lei da autoria do executivo municipal juridicamente e tecnicamente correto, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Sessão das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano

Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Félix Sérgio Araújo
Relator





IV- PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

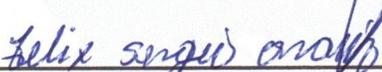
A Comissão de Constituição e Justiça, em Sessão do dia 01 de novembro de 2022, no Paço do Legislativo Municipal, opinou, por unanimidade de seus membros participantes pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito, pela aprovação do projeto de lei nº 26 de autoria do Poder Executivo Municipal: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023"**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano/CE,

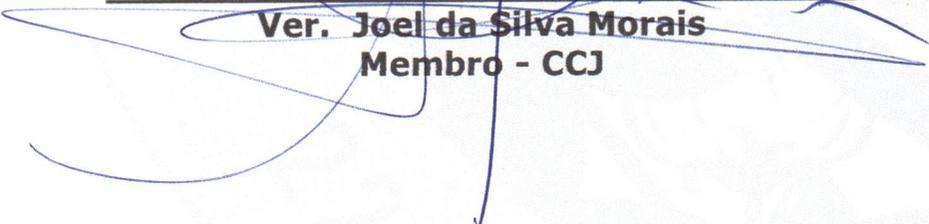
01 de novembro de 2022



Ver. Manoel de Freitas Viana
Presidente - CCJ



Ver. Félix Sergio Araújo
Relator - CCJ



Ver. Joel da Silva Moraes
Membro - CCJ

